

GUARDIÕES DA SAÚDE

APRESENTA

DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA COVID-19



CUIABÁ/MT
2020

AUTORES

Bruna Hinnah Borges Martins de Freitas
Bárbara Carolina Herani Lima
Caroline Lima Fonseca
Larissa de Almeida Costa
Lidiane Cristina da Silva Alencastro
Marcus Vinícius Mizoguchi
Milena Santos e Silva

DESIGN

Bárbara Carolina Herani Lima
Caroline Lima Fonseca
Henrique Neves Borges Nunes
Larissa de Almeida Costa
Milena Santos e Silva

Cuiabá/MT
2020

REALIZAÇÃO:



PET-Saúde
Educação
Interprofissional

APOIO:



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



SUMÁRIO

Apresentação	04
1. Direito de Estar Informado	06
2. Direito à Educação	09
3. Direito à Alimentação	13
4. Direito à Assistência de Saúde	16
5. Direito à Saúde Emocional	19
6. Direito à Cultura da Paz	25
7. Direito à um Ambiente Seguro	31
Glossário	35
Referências	36

OLÁ, PESSOAL! NÓS SOMOS OS **GUARDIÕES DA SAÚDE**

Preparamos esta cartilha sobre os direitos da criança e do adolescente no contexto da COVID-19 para vocês ficarem por dentro deste assunto tão importante!

O momento que estamos passando é muito novo para todos, e demanda novas formas de lidar com as situações cotidianas.

BOA LEITURA!



Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No contexto da pandemia, o distanciamento/isolamento físico é a melhor forma de combater a disseminação da COVID-19, o que impõe desafios as famílias, principalmente as que apresentam vulnerabilidades sociais.

A diminuição do trabalho informal, o aumento do desemprego, a renda familiar insuficiente e o fechamento das escolas são alguns reflexos desta pandemia. Por isso, é preciso assegurar os direitos da criança e do adolescente, a fim de diminuir os prejuízos no desenvolvimento infantojuvenil.

Neste sentido, dividimos esta cartilha em sete tópicos importantes para ajudá-los:

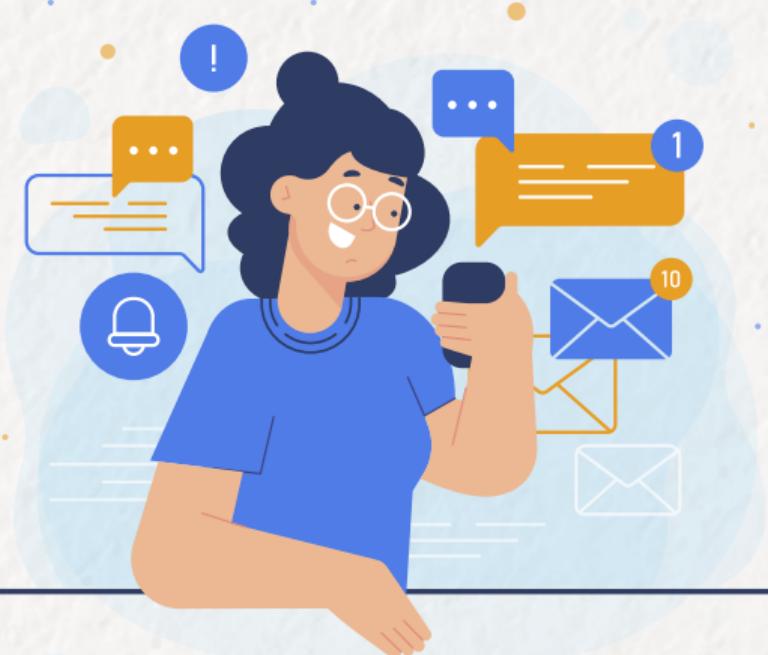


1

DIREITO DE ESTAR INFORMADO



Crianças e adolescentes têm o **direito de serem informados**, com linguagem acessível e simples, de modo a fortalecer seu direito à informação. Crianças pequenas possuem mais dificuldade para compreenderem as medidas de prevenção e controle da doença, por isso, **é preciso buscar materiais educativos adequados para a faixa etária** a fim de facilitar a compreensão e sanar as dúvidas delas.



A criança é um ser que **filtra as informações de seu contexto**, por meio da interação com ambientes físicos e sociais. **Evite a exposição prolongada à notícias negativas e alarmantes sobre a COVID-19**, pois pode gerar estresse, ansiedade e insegurança emocional.

Cuidado! Existem muitas notícias falsas por aí, procure se informar com profissionais de saúde ou por meio de materiais produzidos por eles.

O nosso grupo desenvolveu uma história em quadrinhos sobre a COVID-19 para crianças e adolescentes. Para acessar, clique na imagem abaixo ou acesse em:

www.osguardioessdasaude.com.br





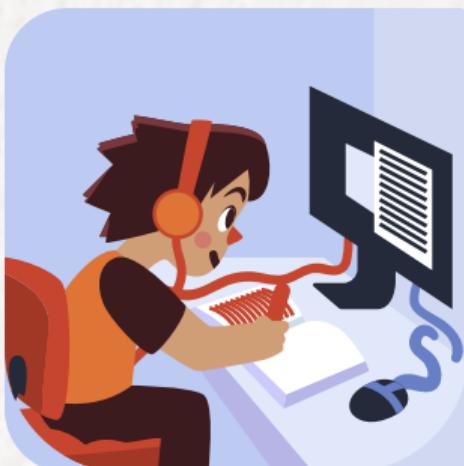
DIREITO
À EDUCAÇÃO



A Constituição Federal de 1988 define a **educação como direito social de todos** e delega ao Estado, em conjunto com a família, a obrigação de garantir-la.



Devido à emergência de saúde pública atual em virtude da COVID-19, houve o fechamento das escolas, necessário para conter a disseminação do novo coronavírus.



Assim, para reduzir o impacto da suspensão das aulas, algumas escolas implementaram métodos de ensino à distância (EAD), via TV, rádio ou internet.

No município de Cuiabá - MT, mais de 90% dos alunos acessaram conteúdos pedagógicos pela TV aberta no período de 27 de abril a 16 de maio de 2020, segundo pesquisa realizada pela prefeitura. Algumas escolas cuiabanas também estão desenvolvendo as aulas via internet.

No entanto, esta estratégia **não é viável para todos os alunos**, acentuando as desigualdades sociais. Estudos mostram que a modalidade EAD não atende a população mais vulnerável, pois muitas pessoas não têm computador com Internet e frequentam escolas públicas que, muitas vezes, não têm a estrutura para oferecer o ensino on-line. Além disso, constata-se que a aprendizagem da criança tende a ser prejudicada quando ela está exposta a telas, sem interações reais.



Logo, tanto por questões de saúde, quanto por razões pedagógicas, o ensino a distância **não é um recurso recomendável para crianças de até 5 anos**. Nessa fase, a criança aprende por meio de experiências concretas, interativas e lúdicas.

Há estudos científicos que comprovam que a tecnologia influencia diretamente no comportamento, modificando hábitos desde a infância, os quais podem causar prejuízos e danos à saúde.



Por isso, a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP), recomenda algumas atitudes que os pais ou responsável podem adotar, como:

- Conversar com a criança ou adolescente sobre a Internet e também sobre as redes sociais e quais os sites que são mais apropriados, de acordo com o desenvolvimento e a maturidade de cada um.
- Compartilhar o uso positivo das tecnologias digitais com as crianças e adolescentes nas tarefas de rotina ou lazer.
- Conversar sobre os perigos e riscos da Internet ou encontros com pessoas desconhecidas em redes sociais ou fora delas.

Enquanto não houver segurança à saúde e a situação não se normalizar, as aulas devem permanecer suspensas.



Certifique-se como as escolas da sua região estão lidando com essa questão.

Clique aqui para acessar o **Guia COVID-19 - Educação à Distância**

Clique aqui para acessar as recomendações da **Sociedade Brasileira de Pediatria**



DIREITO À ALIMENTAÇÃO



Devido ao impacto econômico causado pela pandemia, reforça-se que é responsabilidade do Estado brasileiro garantir a oferta de serviços e programas sociais e assistenciais voltados à população mais vulnerável. Para isso, algumas políticas de inclusão social e combate à desigualdade são essenciais.

A LEI N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de alimentos adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.



No município de Cuiabá, por exemplo, estão sendo entregues **Kits da Alimentação Escolar** para alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, beneficiários do programa federal Bolsa Família.

Para receber o Kit da Alimentação Escolar, os pais ou responsáveis devem apresentar, na retirada do Kit, o cartão do **Cadastro Único para Programas Sociais**, mais conhecido como CadÚnico e o comprovante do pagamento do último benefício.



Consulte como estes Kits Alimentares estão sendo entregues na escola da sua região.

Consulte o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua residência para ser orientado sobre os benefícios assistenciais e solicitar o cadastramento no Cadastro Único.

Quem deve estar inscrito no Cadastro Único: quem ganha até meio salário mínimo por pessoa ou até 3 salários mínimos de renda mensal total.



DIREITO À ASSISTÊNCIA DE SAÚDE



A vacinação é um dos direitos importantes da criança e do adolescente, pois as vacinas impedem o desenvolvimento de diversas doenças. Este direito está assegurado até mesmo na pandemia, portanto, **mantenha o calendário de vacinação das crianças e adolescentes em dia!**



A vacinação das gestantes e a consulta de pré-natal puerpério também são fundamentais para garantir a saúde dos recém-nascidos e de suas mães. Assim como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Essas ações são importantes, mesmo em situação de pandemia, com o intuito de promover, prevenir e atender as necessidades de saúde dessa população.

A Caderneta da Criança e do Adolescente é uma ótima ferramenta para as famílias, pois pode ser utilizada para o acompanhamento e observação do desenvolvimento de crianças e adolescentes.



Você já leu essas cadernetas? Leia, pois elas possuem várias informações que podem te ajudar nos cuidados de crianças e adolescentes!

Consulte o posto de saúde mais próximo de sua residência e saiba como estes serviços estão funcionando.

**Adote a campanha:
Vacinação em dia, mesmo na pandemia!**

Clique aqui e acesse a
Caderneta de Saúde da Criança

Clique aqui e acesse a
Caderneta de Saúde do Adolescente



DIREITO À SAÚDE EMOCIONAL



As medidas de isolamento/distanciamento físico, a descoberta de uma nova doença, o convívio familiar intenso e as mudanças na rotina podem causar estresse emocional em crianças e adolescentes. **O estresse pode ser percebido pelas seguintes manifestações: desatenção, perda de apetite, problemas no sono, entre outros.**



Ressalta-se que o isolamento/distanciamento precisa ser físico, e não social. Ao passo que, mesmo em suas residências, as crianças e adolescentes ainda têm a possibilidade de manter vínculos afetivos e sociais. Eles podem manter o contato com a família, os amigos, a escola e serviços de saúde, por exemplo, por meio do uso de tecnologias digitais.

A saúde emocional afeta diretamente a maneira como as crianças e os adolescentes pensam, sentem e agem.

Neste período, os adolescentes se encontram mais vulneráveis ao uso e/ou abuso de álcool e outras drogas.

Cuidar da saúde emocional deles é tão importante quanto cuidar de sua saúde física, por isso, destacamos algumas dicas importantes:

1. Ouça e respeite os sentimentos deles! Não há problema em crianças e adolescentes se sentirem tristes ou com raiva durante esse período atípico. Incentive-os a falar sobre como se sentem. Mantenha a comunicação e a conversa fluindo, fazendo perguntas e os ouvindo. A hora das refeições pode ser um bom momento para conversar.



2. Responda as perguntas sobre a pandemia de maneira simples e honesta. converse com as crianças e adolescentes sobre qualquer notícia assustadora que ouvirem. Não há problema em dizer que as pessoas estão ficando doentes, mas é necessário dizer que elas precisam seguir algumas medidas, como lavar as mãos e ficar em casa, reforçando que, assim, ajudarão sua família a se manter saudável.

3. Crie um ambiente doméstico seguro e positivo. Esteja ciente do modo como as crianças / adolescentes tem usado as mídias sociais, tanto do conteúdo, quanto da quantidade de tempo gasto nas telas. Isso inclui o tempo na TV, filmes, jogos, aplicativos de mensagens e aparelhos eletrônicos. Procure conhecer as pessoas com que eles interagem nas mídias sociais e nos jogos on-line, ainda mais neste momento em que estamos mais tempo em casa e frente às telas.



4. Reserve tempo para atividades físicas, brincadeiras e atividades em conjunto.

5. Seja um modelo, cuidando da sua própria saúde emocional! Fale sobre seus sentimentos.

6. Ensine as crianças e os adolescentes a relaxar quando estiver chateado. Exercícios de respiração ou a realização de alguma atividade tranquila podem ajudar neste quesito.

7. Mantenha rotinas saudáveis! Durante a pandemia, é mais importante do que nunca tentar manter uma rotina, pois elas dão uma sensação, mesmo que leve, de ordem para o dia, o que oferece um pouco mais de segurança em um tempo muito incerto. Todas as crianças e, inclusive os adolescentes, se beneficiam de rotinas previsíveis e flexíveis o suficiente para atender às necessidades individuais.



Algumas dessas rotinas são:

- Horário de acordar, vestir-se, café da manhã e atividades físicas pela manhã, seguidas de brincadeiras e lanches tranquilos para iniciarem os estudos escolares;
- Horário de almoço, de fazer tarefas, exercícios, algum tempo para ficar on-line com os amigos;
- Tempo para a família e leitura antes de dormir.

8. Estabeleça algumas atividades criativas.

Sugira que a criança desenhe maneiras de manter sua família em segurança. Faça uma história em quadrinhos ou construa uma fortaleza para se proteger do vírus, utilizando alguns brinquedos. Deixe a criatividade trabalhar.

Clique aqui e acesse a página da Dra. Ana Tsuru (@dra.anatsuru), no Instagram, para obter mais informações sobre saúde emocional de crianças e adolescentes.





DIREITO À CULTURA DA PAZ



A cada 15 minutos, uma criança ou adolescente sofre violência sexual no Brasil e 77% dos agressores são do grupo familiar ou conhecido da vítima.

Com a pandemia do novo coronavírus e as necessárias medidas de isolamento e restrição domiciliar, crianças e adolescentes estão sob risco ainda maior de sofrer violência física, sexual e psicológica.



A convivência de pessoas sob estresse psicológico em um mesmo lar pode aumentar a tensão no âmbito domiciliar, situações de violência e estresse em crianças e adolescentes. Esta população absorve as informações de seu contexto, desenvolvendo-se na interação com o ambiente. Assim, em um meio de tensão, é esperado que estejam sensíveis e apresentem comportamentos diferentes dos habituais. **Evite expor as crianças e os adolescentes a ambientes conflituosos e tóxicos!**



O artigo 5º do ECA ressalta que nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

A exploração do trabalho infantil também é um tipo de violência, pois impacta o desenvolvimento físico e emocional de crianças e adolescentes. **A Constituição Federal proíbe o trabalho de menores de 16 anos no Brasil, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.** Contudo, mesmo após quase 30 anos do ECA, a exploração do trabalho infantil ainda é uma realidade que precisa ser fortemente combatida, especialmente por meio de políticas públicas.



Assim, para combater este cenário, deve-se:

- Incentivar a volta às aulas, de crianças e adolescentes, após o término da pandemia.
- Consultar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua residência para ser orientado sobre os benefícios assistenciais e verificar a possibilidade de se inscrever no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Promover o direito de brincar, praticar esportes e se divertir à criança e ao adolescente.
- Promover à cultura de paz à criança e ao adolescente, na prática da não-violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação.



Seja parceiro da campanha
#EmCasaSemViolência



Caso você conheça alguma criança/adolescente vítima de violência ou algo que configure a violação dos seus direitos, **não hesite, DENUNCIE!**

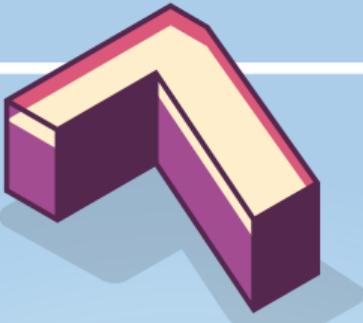
Disque 100 - Vítimas ou testemunhas de violações de direitos de crianças e adolescentes, como violência física ou sexual; exploração do trabalho infantil.

Disque 180 - Em casos de violência contra mulheres e meninas, seja violência psicológica, física, sexual causada por pais, irmãos, filhos ou qualquer pessoa. O serviço é gratuito e anônimo.

Polícia 190 - Se presenciar algum ato de violência, aione a Polícia Militar para intervenção imediata. Também é possível acionar as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e as de Proteção à Criança e ao Adolescente da sua cidade.

Além disso, o governo federal lançou novas plataformas para o envio de denúncias de violência doméstica. Por meio do aplicativo “Direitos Humanos Brasil”, disponível nos serviços de aplicativos (Play Store e App Store), as vítimas podem enviar seus relatos com mais privacidade, por meio de um passo a passo para que se envie a denúncia. Sua identidade será preservada, fique tranquila (o)!





DIREITO À
UM AMBIENTE
SEGUNDO



No cenário atual, as crianças e os adolescentes estão passando mais tempo dentro de casa, o que naturalmente aumenta as chances de acidentes. Cabe ressaltar também que a maior parte das ocorrências acontece em comunidades mais vulneráveis. A informação é da Organização Mundial da Saúde (OMS), que alega que isso ocorre devido a falta de espaços adequados de lazer e as condições das suas casas. Essas crianças vivem predominantemente em condições mais perigosas.



Os acidentes mais frequentes de acordo com as idades são:

0 a 1 ano: quedas (trocador, cama, colo), sufocação, aspiração de corpos estranhos, intoxicações e queimaduras (água quente, cigarro).

2 a 4 anos: quedas, sufocação, afogamentos, intoxicações, choques elétricos e traumas.

5 a 9 anos: quedas, atropelamentos, queimaduras, afogamentos, choques elétricos, intoxicações e traumas.

10 a 19 anos: quedas, atropelamentos, afogamentos, choques elétricos, intoxicações e traumas.



FIQUE ATENTO!

Frente à intensificação do uso do álcool 70% para a prevenção da COVID-19, os pais ou responsáveis devem se atentar para evitar os acidentes domésticos de crianças e adolescentes com esse produto químico. **Deve-se optar por alternativas mais seguras, como a disponibilização de água e sabão para a higiene das mãos e, evitar deixar o álcool ao alcance de crianças.**



Clique aqui e acesse a Caderneta de Saúde da Criança para conhecer as medidas de prevenção de acidentes domiciliares.

Em caso de acidentes domésticos **LIGUE!**
193 - Corpo de Bombeiros
192 - Samu

**Proteja os direitos de
crianças e adolescentes**

A COVID-19

NÃO TEM BANDEIRA

DEMONSTRE EMPATIA!

GLOSSÁRIO

Bolsa Família - Programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País.

Cadastro Único - Mais conhecido como Cadúnico trata-se de um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

Constituição Federal - Conjunto de regras de governo que rege o ordenamento jurídico de um País

COVID-19 - É uma doença causada pelo SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) - Local público onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Crueldade - Prazer em fazer o mal.

Discriminação - Diferenciar, excluir e restringir uma pessoa com base em uma característica específica.

Distanciamento físico - Diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus. Manter a distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas.

ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes com o objetivo de promover uma proteção integral a eles.

Emergência de saúde pública - uma situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surtos e epidemias), de desastres, ou de desassistência à população.

Estado Brasileiro - É uma República Federativa comandada pela união entre os campos legislativo, executivo e judiciário.

Isolamento físico - Estratégia que todos os setores da sociedade permaneçam em casa durante a vigência da decretação da medida pelos gestores locais. Esta medida restringe ao máximo o contato entre pessoas.

Negligência - Caracteriza-se pelo descaso dos pais ou responsáveis para com as coisas que são essenciais ao desenvolvimento sadio dos filhos. É o descuido com a alimentação, saúde, higiene, vida escolar, vestuário e outros.

Opressão - Ação de dominar pela força ou violência.

Pandemia - Disseminação mundial de uma nova doença.

Políticas públicas - Soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.

Puerpério - Período após o parto no qual o corpo da mulher passa por alterações físicas e psicológicas até que o organismo retorne ao estado anterior à gravidez.

Violência psicológica - É a violência que humilha, rejeita, fere moralmente a criança ou adolescente. Envolve a indiferença, a rejeição afetiva.

Violência física - É o uso intencional de força física ou poder, ameaçados ou reais, contra outra pessoa, que resultem ou tenham grande probabilidade de resultar em ferimentos físicos.

Violência sexual - É o ato através do qual um ou mais adultos (do mesmo sexo ou não) usam a criança ou adolescente com a finalidade de obter prazer sexual. Não é só o uso da criança ou adolescente como parceiro sexual, mas também quando os adultos estimulam e manipulam os órgãos sexuais da criança ou forçam-nas a estimular ou manipular seus órgãos sexuais.

REFERÊNCIAS

Aliança para a Proteção da Criança em Ações Humanitárias. Nota Técnica: Proteção da Criança durante a Pandemia do Coronavírus, Versão 1. Mar. de 2020.

BARBANT, Maria. Pesquisa de Avaliação do Ensino não presencial. Prefeitura de Cuiabá. Secretaria de Educação, 2020. Disponível em: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/educacao/mais-de-90-dos-alunos-acessaram-os-conteudos-pedagogicos-pela-tv-aberta/22011>. Acesso em: 21 jun. 2020.

BARBANT, Maria. Prefeitura de Cuiabá inicia a entrega da terceira etapa dos Kits da Alimentação Escolar para alunos do Programa Bolsa Família. Prefeitura de Cuiabá, 2020. Disponível em: <http://www.cuiaba.mt.gov.br/educacao/prefeitura-de-cuiaba-inicia-a-entrega-da-terceira-etapa-dos-kits-da-alimentacao-escolar-para-alunos-do-programa-bolsa-familia/22069>. Acesso em: 22 jun. 2020.

BRASIL. A Constituição Federal. Brasília, [s.d.]. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/mandatominheltermer/conheca-a-presidencia/acervo/constituicao-federal>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Conselho da criança e do adolescente. Maceió: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alagoas, 2013. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/2013/marco/o-que-e-o-eca>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Glossário do distanciamento social. São Paulo: Informe ENSP, 2020. Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/48730>> Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Lei 13.987, de 7 de abril de 2020. Determina aos Estados e Municípios a concessão de auxílio financeiro às famílias durante a Pandemia do Covid-19 para aquisição de alimentação de crianças matriculadas em instituições públicas de educação infantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm>> Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm> Acesso em 29 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000. Alteram dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10097.htm> Acesso em 29 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus - Covid-19. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>> Acesso em: 30 jun. de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 8 - Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública: Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/09/be-covid-08-final2.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Assistencial Social. Brasília, 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Brasília, 2015. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Mulher. Puerpério: período pós-parto requer cuidados especiais. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.blog.saude.gov.br/promocao-da-saude/50212-puerperio-periodo-pos-parto-requer-cuidados-especiais>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Políticas Públicas e Modelos de Atenção e Gestão à Saúde. Brasília, [s.d.]. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/politicas-publicas-e-modelos-de-atencao-saude>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BRASIL. Portaria nº 54, de 1º de Abril de 2020. Regulamenta as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 abr. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54--de-1-de-abril-de-2020-250849730>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CALEJO, Marco. Comissão dos direitos da Criança alerta para o risco de acidentes domésticos durante a pandemia. Câmara Municipal de São Paulo, 28/05/2020. Disponível em: <http://www.sao-paulo.sp.leg.br/blog/comissao-dos-direitos-da-crianca-alerta-para-o-risco-de-acidentes-domesticos-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 21 jun. 2020.

Campanha digital alerta para riscos enfrentados por crianças e adolescentes durante a pandemia. Organização das Nações Unidas, 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/campanha-digital-alerta-para-risco-enfrentados-por-criancas-e-adolescentes-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 19 jun. 2020

Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Guia COVID-19. Educação e proteção de crianças e adolescentes. Vol. 2. Tomadores de decisão do Poder Público, em todas as esferas federativas. São Paulo: 2020. Disponível em: https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/COVID-19_Guia3-EaD_FINAL.pdf. Acesso em: 22 jun. 2020.

CENTER ON THE DEVELOPING CHILD. Como apoiar as crianças (e a si mesmo) durante o surto da COVID-19. Harvard University. 2020. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2020/05/COVID-19_for_families_PT.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

CFESS Manifesta: Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. Conselho Federal de Serviço Social. CFESS. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/20144>. Acesso em: 21 jun. 2020.

Classificação dos Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes. Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Disponível em: <http://www.famerp.br/index.php/tipos-de-violencia>. Acesso em: 26 jun. 2020.

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). RECOMENDAÇÕES DO CONANDA PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19, 2020. Disponível em: http://www.crianca.mprr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/recomendacoes_conanda_covid19_25032020.pdf. Acesso em: 18 jun. 2020.

Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância (2020). Edição Especial: Repercussões da Pandemia de COVID-19 no Desenvolvimento Infantil. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2020/05/Working-Paper-Repercussoes-da-pandemia-no-desenvolvimento-infantil.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CRUELDADE. In: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Porto, 2008. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/crueldade>>; Acesso em 29 jun. 2020.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). Vivendo a adolescência, 2017. Disponível em: <http://www.adolescencia.org.br/site-pt-br/eca>>; Acesso em: 22 jun. 2020.

FNPETI. Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. O Enfrentamento ao trabalho infantil no contexto da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/artigos/o-enfrentamento-ao-trabalho-infantil-no-contexto-da-covid-19>>; Acesso em: 20 jun. 2020.

MACIEL, Wilson. Acidentes Domésticos. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2014. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/acidentes-domesticos/>; Acesso em: 23 jun. 2020.

NÚMEROS DA CAUSA. Childhood, 2020. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/nossa--causa#numeros-da-causa>; Acesso em: 27 jun. 2020.

OPPRESSÃO. In: Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Porto, 2008. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/opress%C3%A3o>; Acesso em: 29 jun. 2020.

OMS. Departamento de Saúde Mental. Guia de Cuidados para Saúde Mental durante a pandemia. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/03/1707792>; Acesso em: 21 jun. 2020.

O UNICEF está alertando sobre o impacto potencial nas crianças e mulheres gestantes caso a pandemia cause interrupções nos serviços de saúde. UNICEF, 2020. Disponível em: O UNICEF está alertando sobre o impacto potencial nas crianças e mulheres gestantes caso a pandemia cause interrupções nos serviços de saúde. Acesso em: 20 jun. 2020

Portal Geledés - Instituto da Mulher Negra. Significado de Discriminação. São Paulo, 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/significado-de- discriminacao>>; Acesso em: 29 jun. 2020.

SAMPAIO, Tamires Gomes. A importância das políticas de inclusão social durante a pandemia. Nexo Jornal, 17 abr. 2020. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/debate/2020/A-import%C3%A2ncia-das- pol%C3%A9ticas-de-inclus%C3%A3o-social-durante-a-pandemia>>; Acesso em: 22 jun. 2020.

SITE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cadastros/cadastro-unico/Paginas/default.aspx>>; Acesso em: 25 jun. 2020.

SBP. Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de Orientação, Departamento de Adolescência. Saúde de Crianças e Adolescentes na era digital. 2016 [Internet]. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2016/11/19166d-MOrient-Saude-Crian-e-Adolesc.pdf; Acesso em: 25 jun. 2020.

Telessaúde RS-UFRGS. Qual a diferença de distanciamento social, isolamento e quarentena? Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessau-ders/posts_coronavirus/qual-a-diferenca-de-distanciamento-social-isolamento-e-quarentena/>; Acesso em 29 jun. 2020.

UNICEF alerta para o risco de aumento do trabalho infantil durante e após a pandemia. UNICEF, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-alerta-para-o-risco-de-aumento-do-trabalho-infantil-durante-e-apos>; Acesso em: 19 jun. 2020.

UNICEF: Crianças e adolescentes estão mais expostos à violência doméstica durante pandemia. Organização das Nações Unidas, 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/unicef-criancas--e-adolescentes-estao-mais-expostos-a-violencia-domestica-durante-pandemia/>; Acesso em: 23 jun. 2020.

UNICEF, SBIm, SBP. PANDEMIA DA COVID-19 - O QUE MUDA NA ROTINA DAS IMUNIZAÇÕES, junho 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/sbim-s-bp-e-unicef-lancam-cartilha-sobre-vacinacao-durante-pandemia>; Acesso em: 20 jun. 2020.

WAKSMAN, Renata D. A Violência Doméstica não entrou em Quarentena. SPSP - Sociedade de Pediatria de São Paulo, 24/04/2020. Disponível em: <https://www.spsp.org.br/2020/04/24/a-violencia-domestica-nao-entrou-em-quarentena/>; Acesso em: 23 jun. 2020.